



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /2025.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
DISPOSITIVOS CONSTANTE DA
LEI COMPLEMENTAR Nº.
159/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os Artigos 57, 58 e 59, da Lei Complementar Nº. 159, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 12 de junho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 15.993/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº. 037/2025

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo revogar dispositivos da Lei Complementar nº 159/2025, a fim de promover adequações necessárias à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A medida se faz necessária diante de conflitos normativos identificados entre a referida Lei Complementar e as disposições das Leis Municipais nºs 4.684, 4.685 e 4.686, todas de 2022. A coexistência desses dispositivos tem gerado interpretações ambíguas e sobreposições indevidas, comprometendo a coerência normativa e a efetividade da gestão pública.

Importante destacar que a presente proposta não altera o conteúdo das Leis nºs 4.684, 4.685 e 4.686/2022, preservando integralmente suas disposições. O projeto busca, exclusivamente, a revogação de gratificações previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, que se tornaram incompatíveis com a legislação vigente.

Na certeza de poder contar com o apoio e a costumeira atenção dos nobres Vereadores, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito a esta Casa Legislativa.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de junho de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 059/2025

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 037/2025** – que, **DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

